



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras Interior

Necessidade da Secretaria: Aquisição de uma retroescavadeira nova.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira com as seguintes características mínimas: de 4x4, potência mínima de 85hp, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³ e caçamba da retroescavadeira com capacidade mínima de 0,23m³, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Interior, recursos provenientes de Convênio com o MAPA nº956110/2024-TRANSFEREGOV. BR Nº002510/2024 e próprios do município.

1.2. O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Da análise das solicitações extraíram-se as seguintes informações:

I-Problema a ser resolvido:

Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Uma Retroescavadeira Nova, recursos provenientes de Convênio com o MAPA nº956110/2024-TRANSFEREGOV. BR Nº002510/2024 e próprios do município.**

1.3 Justifica-se a realização do presente certame, tendo em vista que o item constantes no Estudo Técnico (ETP) realizado pela Secretaria de Obras Interior, se faz necessários para apoiar a melhoria da estruturação produtiva da agricultura familiar e dos serviços necessários a dinamização econômica dos territórios rurais atendendo pequenos e médios, haja vista que é uma região de produção agrícola.

II- Interesse Público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade, a disponibilidade de fomento para agricultura e garantir o escoamento das produções.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê o item nº 3599 daquele documento e demonstrado no ETP oriundo da Secretaria Municipal de Obras Interior.

2.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, Art.17 parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma retroescavadeira nova dentro das características solicitadas.



O maquinário, objeto desta licitação, deverá possuir garantias contra vícios ou defeitos de fabricação, garantia de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamento obrigatórios por lei.

3.2. O ciclo de vida desta solução baseia-se, nos critérios de sustentabilidade, nas diretrizes elaboradas nas características técnicas de cada produto desde a fabricação até a destinação final e em conformidade com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega da retroescavadeira será de até 80 (oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

4.3. O pagamento será realizado após a liberação dos recursos pelo MAPA- Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o fará após o registro do processo licitatório na TRANSFERGOV.

4.3. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete, no seguinte endereço: Rua Recreio nº233, Alto Alegre/RS.

4.3.1- Deve-se observar os seguintes horários de funcionamento no turno da manhã das 8:00 às 11:45 e no turno da tarde das 13h30 min às 16h45 min. Após este horário não serão recebidos, ficando de responsabilidade da licitante e o retorno para sua efetivação.

4.4.A garantia do equipamento será de 01 (um) ano a partir da entrega do mesmo.

4.5. Os serviços de garantia e revisão do equipamento será realizado Concessionária autorizada ou no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, durante o período da garantia.

4.6. O licitante deverá prestar as 03 (três) primeiras revisões sem custo ao Município, conforme manual do fabricante, estando incluso mão de obra, óleos, filtros e deslocamento.

4.7.O equipamento deverá ser fornecido pela empresa fabricante ou representante credenciado da mesma, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como o fornecimento das peças necessárias à manutenção dos mesmos.

4.8. O licitante vencedor deverá atender ao chamado da Administração Municipal, para assistência técnica, em até 48 horas após a solicitação.

4.9. Havendo atraso no atendimento ou na execução da manutenção do equipamento, o Município reserva-se o direito de solicitar outro equivalente ao licitado.

4.10. A licitante deverá fornecer capacitação de no mínimo 4 (quatro) horas aos operadores, sobre noções de manutenção, segurança e operação do equipamento.

4.11.O licitante, em caso de defeito ou quebra do veículo, decorrente de defeito de fabricação, durante o período de garantia, deverá encaminhá-lo à assistência técnica especializada e apta a prestar completa assistência, bem como o fornecimento de peças necessárias à manutenção do veículo, ficando responsável pelas despesas originadas com a remoção do veículo até o local da prestação do serviço e posteriormente o retorno do mesmo ao Município.

4.12. A contratada deverá atender ao chamado da Administração Municipal em até 48 horas após a solicitação.



5. Das obrigações:

5.1. A Contratada se obriga a:

- I- Entregar a retroescavadeira dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- X- Realizar a entrega do maquinário sem custo adicional de frete;
- XI- Realizar explicação técnica do maquinário ao(s) motorista(s) operador (es) designados pela Administração Municipal no dia da entrega, do presente objeto;

5.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue, seu funcionamento;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;



XII- Disponibilizar a contrapartida equivalente no mínimo no valor de R\$ 225.083,33 (duzentos e vinte e cinco mil oitenta e três reais com trinta e três centavos);

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.13 Para fornecimento do maquinário, objeto da presente, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contrato for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)} \\ \text{Passivo Circulante} \\ \\ \text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL:} \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)} \\ \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ \\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \text{-----} = \text{índice máximo: (1)} \\ \text{Ativo Total} \end{array}$$

7.4-A Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros da empresa licitante e/ou dos profissionais participantes do processo licitatório:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

Obs.1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Obs: Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será permitida subcontratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras Interior, conforme nomeação da Portaria nº 11.506/2024.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.7. A vigência do contrato será da assinatura do presente até 80 dias.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento e liberação dos recursos pelo MAPA- Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o fará após o registro do processo licitatório na TRANSFERGOV.

10.2. Recursos provenientes de Convênio com o MAPA nº956110/2024-TRANSFERGOV. BR Nº002510/2024 e próprios do município.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10.5. Para o efetivo pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e a Qualificação Econômica, descrita no “item 7”

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do artigo 6º, Inciso XLI, art. 28, Inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 463.833,33.**

12.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3- Os valores para aquisição foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preços* mídia especializada de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa, objeto do Estudo Técnico Preliminar, e anexado ao processo físico, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, contratação de Empresa para aquisição da presente retroescavadeira. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa da secretaria, descrita no ETP.

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	RETROESCAVADEIRA: 4X4, NOVA COM MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA DE 85HP, COM CARREGADOR FRONTAL DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M ³ , CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE MINIMA DE 0,24M ³ , PESO OPERACIONAL DE 7.730KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM 4(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 4(QUATRO) MARCHAS A RÉ, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE 4.741 MM, ALCANCE MÁXIMO A NÍVEL DO SOLO AO CENTRO DE GIRO DA RETROESCAVADEIRA DE 5.730MM, ALCANCE DE CARREGAMENTO MÁXIMO DE RETROESCAVADEIRA DE 1.996MM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE 5.810MM, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA DE CARREGADEIRA DE 2.780MM, ALTURA MÁXIMA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DA CARREGADEIRA DE 3.750MM, ALCANCE MÁXIMO A ALTURA TOTAL A 45º DA CARREGADEIRA DE 710MM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA DE 5.229KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DA CARREGADEIRA DE 5.312KGF	463.833,33	463.833,33

13. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1- Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

14-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10- Secretaria Municipal de Obras interior
1010-Aquisição de maquinário
44905240.00.00.00- Equipamento e Material Permanente

Alto Alegre/RS, 07 de agosto de 2024.

Marília de Oliveira
Supervisora Administrativa

Termo de Referência Aprovado:

Selmiro Luiz Demamann
Secretário Municipal de Obras Interior

